



JUCESP PROTOCOLO
2.195.605/17-0



CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A SEGUNDA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2017.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 11 de agosto de 2017, às 10h00min, na sede social da Contax Participações S.A. ("Companhia" ou "Contax"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 407, 8º andar, CEP 01311-000.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, em razão de estarem presentes os debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"), nos termos do artigo 71, §2º e artigo 124, §4º, ambos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas").

3. **PRESENÇA:** Debenturistas detentores de debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") objeto da 4ª (quarta) emissão de debêntures da espécie subordinada, em 2 (duas) séries, sendo a primeira série composta por debêntures simples, não conversíveis em ações, e a segunda série composta por debêntures conversíveis em ações, da Companhia, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Debêntures", "Emissão" e "ICVM 476", respectivamente), e de acordo com o previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, sendo a Primeira Série composta por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, e a Segunda Série composta por Debêntures Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Contax Participações S.A.*", celebrado em 04 de maio de 2016, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emissora e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representante da comunhão de Debenturistas ("Escritura" e "Agente Fiduciário"), conforme folha de assinaturas constante no final desta ata. Presentes ainda representantes do Agente Fiduciário; e as Sras. Cristiane Barretto Sales, Diretora Financeira e de Relações com Investidores e Cristiane Almeida de Souza Cé, Diretora Jurídica, Auditoria e Compliance, na qualidade de representantes da Companhia, conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.



4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alexandre Jereissati Legey (“Presidente”), que convidou o Sr. Gustavo Braga Mercher Coutinho para secretariá-lo (“Secretário”).

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas sobre: (i) a alteração da data de vencimento das Debêntures prevista na Cláusula 4.4.1 da Escritura; e (ii) a autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em conjunto com a Companhia, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito à deliberação aprovada no âmbito desta assembleia, nos termos do item (i) acima, incluindo, sem limitação, a celebração e formalização de aditamento à Escritura para refletir a alteração decorrente da deliberação adotada pelos Debenturistas no âmbito desta assembleia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a presente Assembleia, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia acima, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

6.1. Aprovar que a presente ata seja lavrada na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, §2º, e 130, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas.

6.2. Aprovar a alteração da data de vencimento das Debêntures prevista na Cláusula 4.4.1 da Escritura, a qual passará de 16 de dezembro de 2021 para 16 de dezembro de 2035. Em razão de tal alteração, a Cláusula 4.4.1. da Escritura passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“4.4. Prazo e Data de Vencimento

4.4.1. *As Debêntures vencerão em 16 de dezembro de 2035 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), de conversão das Debêntures da Segunda Série e de resgate antecipado nos termos da Cláusula 4.8.4., conforme o caso. Na Data de Vencimento ou nas hipóteses de Vencimento Antecipado, a Emissora obriga-se a proceder à liquidação das Debêntures pelo saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração (conforme definido abaixo) e eventuais valores devidos e não pagos, bem como eventuais Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) calculados na forma prevista nesta Escritura de Emissão.”*

6.3. A deliberação tomada nos termos do item 6.2 acima fica com sua eficácia condicionada à aprovação e formalização contratual do alongamento do perfil de pagamentos, incluindo cronograma de amortização e pagamentos de juros remuneratórios, das dívidas financeiras da Companhia e da Contax-Mobitel S.A., subsidiária da Companhia (“Dívidas Financeiras Endereçadas”), em termos e condições satisfatórios à Companhia e aos credores das Dívidas



Financeiras Endereçadas, conforme propostas complementares da administração da Companhia relativas à 1ª (primeira) e 3ª (terceira) emissões de debêntures da Companhia divulgadas em 09 de agosto de 2017. A Companhia deverá encaminhar ao Agente Fiduciário os documentos comprobatórios do cumprimento da condição prevista acima, para verificação de seu implemento. O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, após a manifestação destes, deverá enviar confirmação formal à Companhia a respeito do cumprimento de tal condição.

6.4. Autorizar que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias à efetivação das deliberações descritas nos itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de forma a refletir a deliberação do item 6.2 acima, substancialmente na forma do Anexo I abaixo.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, encerrou-se a assembleia com a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia, estando autorizada sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma disposta nos artigos 71, §2º, e 130, §2º, da Lei das Sociedades Anônimas.

Os termos desta ata foram aprovados pelos debenturistas presentes e conferem com o original lavrado em livro próprio.

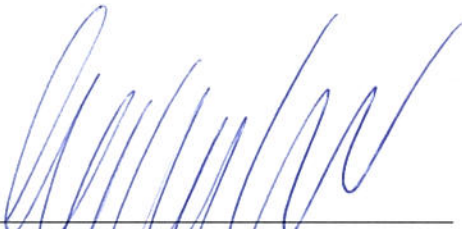
São Paulo, 11 de agosto de 2017.

(As assinaturas seguem nas próximas páginas)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

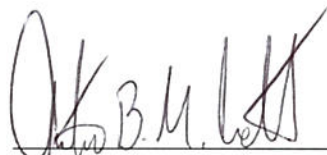


(Página de assinaturas (1/4) da ata da assembleia geral de debenturistas da 4ª (quarta) emissão de debêntures da espécie subordinada, em 2 (duas) séries, sendo a primeira série composta por debêntures simples, não conversíveis em ações, e a segunda série composta por debêntures conversíveis em ações, da Contax Participações S.A., realizada em 11 de agosto de 2017)

Mesa:



Sr. Alexandre Jereissati Legey
Presidente



Sr. Gustavo Braga Mercher Coutinho
Secretário













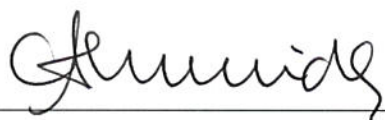




(Página de assinaturas (2/4) da ata da assembleia geral de debenturistas da 4ª (quarta) emissão de debêntures da espécie subordinada, em 2 (duas) séries, sendo a primeira série composta por debêntures simples, não conversíveis em ações, e a segunda série composta por debêntures conversíveis em ações, da Contax Participações S.A., realizada em 11 de agosto de 2017)

Companhia:

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.



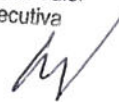
Nome:

Cargo: **Cristiane Almeida de Souza Cé**
Diretora Executiva



Nome:

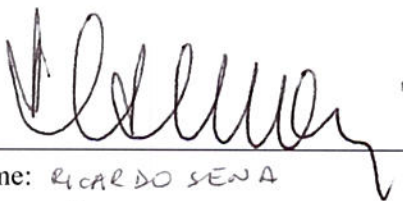
Cargo: **Cristiane Barretto Sales**
Diretora Executiva



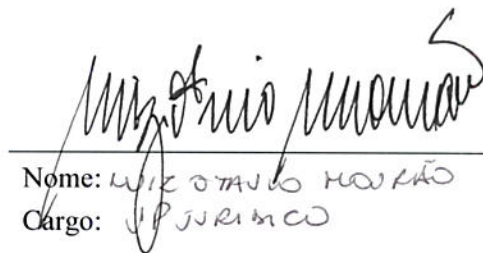
(Página de assinaturas (3/4) da ata da assembleia geral de debenturistas da 4ª (quarta) emissão de debêntures da espécie subordinada, em 2 (duas) séries, sendo a primeira série composta por debêntures simples, não conversíveis em ações, e a segunda série composta por debêntures conversíveis em ações, da Contax Participações S.A., realizada em 11 de agosto de 2017)

Debenturistas:

ANDRADE GUTIERREZ S.A.

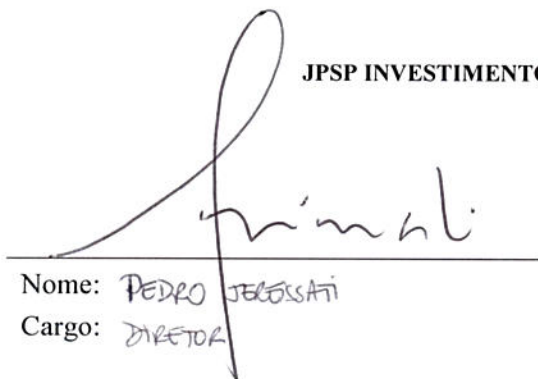


Nome: RICARDO SENA
Cargo: PRESIDENTE

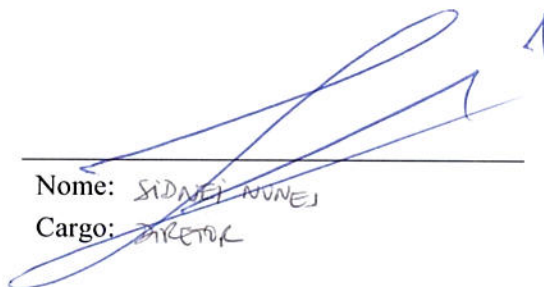


Nome: WILTON MARQUES
Cargo: JURISCO

JPSP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

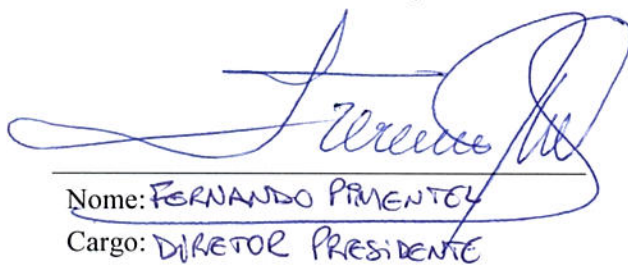


Nome: PEDRO JECOSSATI
Cargo: DIRETOR

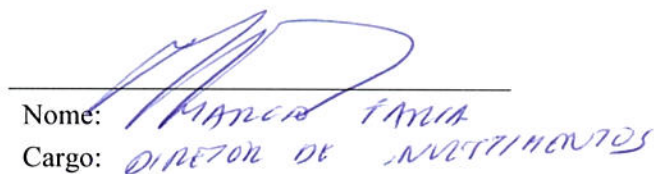


Nome: SIDNEY MUNEI
Cargo: DIRETOR

FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL



Nome: FERNANDO PRIMENTEL
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE



Nome: MARCIO FANHA
Cargo: DIRETOR DE INVESTIMENTOS



(Página de assinaturas (4/4) da ata da assembleia geral de debenturistas da 4ª (quarta) emissão de debêntures da espécie subordinada, em 2 (duas) séries, sendo a primeira série composta por debêntures simples, não conversíveis em ações, e a segunda série composta por debêntures conversíveis em ações, da Contax Participações S.A., realizada em 11 de agosto de 2017)

Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Cesário B. Passos
Procurador

Nome:

Cargo:

Tatiana Lima
Procuradora



ANEXO I

MINUTA DE ADITAMENTO À ESCRITURA

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco. Anexo I segue nas páginas seguintes.)



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' or similar character.

A handwritten signature in blue ink, featuring a long, sweeping line that ends in a circular flourish.

A handwritten signature in blue ink, appearing as a stylized 'H' or similar character.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several connected, wavy lines.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' or similar character.



TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A SEGUNDA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

celebrado entre

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

como Emissora,

e

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

Datado de
11 de agosto de 2017

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A SEGUNDA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

Por este “Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, sendo a Primeira Série Composta por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, e a Segunda Série Composta por Debêntures Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Contax Participações S.A.” (“Aditamento”), as partes abaixo qualificadas:

- I. Como emissora e ofertante das Debêntures objeto desta Escritura de Emissão (conforme abaixo definidos):

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), categoria A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 407 e 423, 8º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 04.032.433/0001-80, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Companhia”); e

- II. Como agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido):

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) (“Debenturistas”), neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”);

Sendo, a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “**Partes**” e, individual e indistintamente, como “**Parte**”,

CONSIDERANDO QUE:

(A) em reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 04 de maio de 2016, (“RCA da Oferta”) cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 29 de junho de 2016, sob o nº 293.937/16-3, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “Folha de São Paulo”, edição nacional em 15 de julho de 2016, foi aprovada a realização e os termos e condições da 4ª (quarta) emissão pública de debêntures da

Emissora para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta”, respectivamente);

(B) em reuniões realizadas em (a) 8 de julho de 2016, cuja ata foi devidamente registrada perante a JUCESP em 21 de julho de 2016, sob o nº 326.304/16-2, e publicada no DOESP e no jornal “Folha de São Paulo”, edição nacional em 06 de agosto de 2016, (b) 19 de julho de 2016, cuja ata foi devidamente registrada perante a JUCESP em 26 de julho de 2016, sob o nº 329.073/16-3, e publicada no DOESP e no jornal “Folha de São Paulo”, edição nacional em 06 de agosto de 2016, e (c) 28 de julho de 2016, cuja ata será devidamente registrada perante a JUCESP e publicada no DOESP e no jornal “Folha de São Paulo” (quando referidas em conjunto, a “RCA de Rerratificação”), foram deliberadas, dentre outras matérias, considerando que as Debêntures não haviam sido objeto de distribuição pública em mercado primário de títulos e valores mobiliários, (a) a alteração de determinados termos e condições das Debêntures aprovados no âmbito da RCA da Oferta e (b) autorização à Diretoria ou a procuradores da Emissora para praticar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações aprovadas no âmbito da RCA de Rerratificação no que se refere à alteração dos termos e condições da Emissão e das Debêntures, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão de forma a refletir tais alterações aprovadas no âmbito da RCA de Rerratificação, bem como a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para fins de definição da Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série, na forma da Cláusula 4.3.2. da Escritura de Emissão;

(C) em 04 de maio de 2016, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Contax Participações S.A.*”, o qual foi arquivado perante a JUCESP em 08 de julho de 2016, sob o nº ED001925-2/000 (“Escritura de Emissão”);

(D) em 25 de julho de 2016, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, sendo a Primeira Série Composta por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, e a Segunda Série Composta por Debêntures Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Contax Participações S.A.*”, o qual foi arquivado perante a JUCESP em 09 de agosto de 2016, sob o nº ED001925-2/001;

(E) em 11 de agosto de 2016, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, sendo a Primeira Série composta por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, e a Segunda Série composta por Debêntures Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Contax Participações S.A.*”, a fim de, considerando a integralização das Debêntures da Segunda Série, definir a Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série, na forma da Cláusula 4.3.2. da

Escritura de Emissão, o qual foi arquivado perante a JUCESP em 24 de agosto de 2016, sob o nº ED001925-2/002;

(F) os Debenturistas, reunidos em assembleia geral de Debenturista realizada na presente data, às 10:00 horas (“AGD”) deliberaram e aprovaram: (i) a alteração da data de vencimento das Debêntures prevista na Cláusula 4.4.1 da Escritura; e (ii) a autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em conjunto com a Companhia, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito à deliberação aprovada no âmbito da AGD, nos termos do item (i) acima, incluindo, sem limitação, a celebração e formalização de aditamento à Escritura para refletir a alteração decorrente da deliberação adotada pelos Debenturistas no âmbito da AGD; e

(G) as Partes desejam aditar a Escritura de forma a refletir as deliberações tomadas pelos Debenturistas na AGD.

RESOLVEM as Partes por esta e na melhor forma de direito firmar o presente Aditamento à Escritura de Emissão, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

Os termos iniciados em letra maiúscula no presente Aditamento, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO

1.1. O presente Aditamento é celebrado de acordo com a ata da reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 11 de agosto de 2017 (“RCA”) e com as deliberações tomadas pelos Debenturistas no âmbito da AGD.

1.2. Este Aditamento será arquivado na JUCESP, nos termos do artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. A Emissora enviará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento, devidamente registrado na JUCESP, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis após a data de obtenção de seu respectivo registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO À ESCRITURA

2. Considerando as deliberações adotadas pelos Debenturistas no âmbito da AGD, decidem as Partes alterar a Data de Vencimento das Debêntures prevista na Cláusula 4.4.1. da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a nova redação que lhe é atribuída abaixo:

“4.4. Prazo e Data de Vencimento

4.4.1. As Debêntures vencerão em 16 de dezembro de 2035 (“Data de Vencimento”), ressaltadas as hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), de

conversão das Debêntures da Segunda Série e de resgate antecipado nos termos da Cláusula 4.8.4., conforme o caso. No Dia de Vencimento ou nas hipóteses de Vencimento Antecipado, a Emissora obriga-se a proceder à liquidação das Debêntures pelo saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração (conforme definido abaixo) e eventuais valores devidos e não pagos, bem como eventuais Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) calculados na forma prevista nesta Escritura de Emissão.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

4.2. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 11 de agosto de 2017.

(As assinaturas seguem nas 3 (três) páginas seguintes.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

(PÁGINA DE ASSINATURAS (1/3) DO TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A SEGUNDA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO ENTRE A CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A. E A PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(PÁGINA DE ASSINATURAS (2/3) DO TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A SEGUNDA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO ENTRE A CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A. E A PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(PÁGINA DE ASSINATURAS (3/3) DO TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A SEGUNDA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO ENTRE A CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A. E A PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG: